

LEI Nº 492

SUMULA: DENOMINA RUA DA CIDADE DE UBIRAJARA ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada “UBIRAJARA ARAÚJO” a rua que tem como ponto de partida no final da Rua Constantino Fabrício da Silva Pinto, em frente a Palmas Auto Peças, seguindo ate a ponte do Rio Caldeiras.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial necessário, para atender as despesas que houverem com o cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
22 de maio de 1973.

PRESIDENTE

SECRETARIO